

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### Lei Municipal n.º 658 de 15 de junho de 2022

*“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, contemplados pela Lei Municipal nº 616 de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, contemplados pela Lei Municipal nº 616 de 20 de dezembro de 2019, no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de junho de 2022.

**Art. 2º** O reajuste previsto no *caput* do artigo anterior não se aplica aos servidores titulares de cargos comissionados, de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

**Art. 3º** O reajuste de vencimentos de que trata esta Lei não se aplica aos servidores que detém estatuto próprio, a saber, os servidores públicos municipais do magistério e a guarda municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de junho 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A12EC2E0B91CDD46EA4C3D148A2756C

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

## Lei Municipal n.º 659 de 15 de junho de 2022

*"Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação na forma estabelecida pela lei 11.738/08 e na lei 14.113/20 e nas portarias interministeriais nº 03 de 25/11/2020 e nº 10 de 20/12/2021 e dá outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o reajuste salarial dos servidores municipais do magistério no percentual de 33,24% a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais, escalonadas da seguinte forma:

- 1) Mês de junho de 2022 - 10% (dez por cento) de acréscimo;
- 2) Mês de agosto de 2022 - 5% (cinco por cento) de acréscimo;
- 3) Mês de outubro de 2022 - 5% (cinco por cento) de acréscimo;
- 4) Mês de janeiro de 2023 - 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de acréscimo;
- 5) Mês de março de 2023 - 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de acréscimo.

**Art. 2º** O reajuste referido no artigo anterior sempre terá como base de cálculo o salário base do profissional referente ao mês de abril de 2022.

**Art. 3º** Os recursos para efetivação da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas e, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de junho 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 660 de 15 de junho de 2022

*"Dispõe sobre a Revogação na sua totalidade a Lei nº 438 de 04 de maio de 2011 e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 438/2011, que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos celulares e rádios de comunicação de qualquer espécie nas instituições bancárias e similares instaladas no âmbito do município de Uauá, Estado da Bahia e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de junho de 2022.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A12EC2E0B91CDDDD46EA4C3D148A2756C